

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

<b>RESUMO DO EDITAL</b>			
<b>Pregão Presencial nº 007/2019 007/2019</b>		<b>Data de abertura: 11/06/2019 às 14h</b>	
<b>Proc.Administrativo:</b> CPL nº 031/2019	<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> (x) Sim-alguns itens ( ) Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> (x) Sim ( ) Não
<b>Objeto:</b> Aquisição de equipamentos de informática.		<b>Julgamento:</b> Menor Preço por Item	<b>Margem de preferência?</b> (x) Sim ( ) Não
<b>Valor total estimado R\$364.740,56 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)</b>			
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até o início da sessão do Pregão, na data e hora acima.			
<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica			<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 06/06/2019 para o endereço <a href="mailto:licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br">licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br</a>		<b>Impugnações</b> Até 07/06/2019	
<b>Órgão gerenciador:</b> Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ – Comissão Permanente de Licitações		<b>Intenção de Registro de Preços (IRP) publicada em:</b> 19/04/2019	
<b>Órgãos participantes</b> (Art.2º, inc. IV, RL 2.328/19): não há			
<b>Documentação de habilitação resumida (ver detalhes no Edital)</b>			
<b>Requisitos básicos e específicos:</b> 1. Certidão de quitação da Receita Federal 2. Certidão de quitação do FGTS 3. Certidão de quitação de débitos trabalhistas 4. Certidão de quitação com a Receita Estadual 5. Certidão de quitação com a Receita Municipal		<b>Requisitos específicos</b> 6. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1. 7. Especificações do produto;	
<b>Local de entrega e execução contratual</b>			
Local de execução dos serviços: Todos os produtos serão entregues na sede do Poder Legislativo Friburguense: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ – CEP.: 28.610-280			

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS  
COM COTAS PARA MICROEMPRESA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e esta **Pregoeira**, designada pela Portaria n.º 2.163, de 03 de janeiro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, da **Resolução Legislativa nº2.209 de 08/07/2016** e da **Resolução Legislativa nº2.328 de 04/04/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DIA: 11 DE JUNHO DE 2019**

**HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO: RUA FARINHA FILHO, 50 – CENTRO – NOVA FRIBURGO – RJ  
– CEP 28.610-280**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para **aquisição de equipamentos de informática**, conforme Especificações Técnicas constantes do Anexo I a este Edital.

1.1. Não faz parte do fornecimento qualquer serviço de instalação.

2. Justifica-se a aquisição deste objeto através de Ata de Registro de Preços pelo inciso II do Art. 3º da Resolução Legislativa nº2.328/2019.

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3. A despesa com a execução do objeto desta licitação para o Órgão Gerenciador é estimada em **R\$ 364.740,56 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Orçamento Estimativo constante do Anexo II a este Edital.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;
  - 4.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
  - 4.3. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
5. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara Municipal de Nova Friburgo, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 5.3. empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Nova Friburgo, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 5.4. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - 5.4.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 5.5. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 5.6. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
  - 5.7. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 5.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 5.9. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

6. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

#### **SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

7. A licitante deverá consignar, na forma expressa na proposta, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

### **9.1. CREDENCIAMENTO:**

**9.1.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de:

**9.1.1.1.** ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE (OU EQUIVALENTE) e do DOCUMENTO CREDENCIAL;

**9.1.1.2.** DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO (fora de qualquer envelope):

9.1.1.2.a. Estatuto / contrato social: quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.1.2.b. Procuração: quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como participar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

**9.1.1.3.** CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO VI**), que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos.

**9.1.1.4.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO VII**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº10.520/2002;

**9.1.1.5.** Declaração de autorização de notificação via e-mail (**ANEXO VIII**);

**9.1.1.6.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº4.358/02 (**ANEXO IX**).

**9.1.1.7.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (**ANEXO X**).

**9.1.1.8.** Sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá

evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6.404/76 e alterações.

**9.1.2.** A ausência destes documentos implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**9.1.3.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**9.1.4.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento das licitantes envolvidas.

**9.1.5.** Após o credenciamento, as licitantes credenciadas deverão entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente identificados:

**9.1.5.1. ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE**

**9.1.5.2. ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE**

**9.1.6.** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente. Solicitamos também que seja incluído um índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas, de modo a agilizar os procedimentos de conferência da documentação.

**9.1.7.** No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**12.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta com quaisquer preços superiores aos fixados na Estimativa de Preços expressa neste edital.

## **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos.

**14.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado.

**15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

## **SEÇÃO IX – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

17. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço **até 10% (dez por cento) superior** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

18. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as **três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.**

19. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

20. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

21. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

22. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

23. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 24.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da comunicação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 24.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 24.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 24.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

25. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

26. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

28. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir desta data. Expirado este prazo, os envelopes serão destruídos.

## SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

29. O **Pregoeiro** poderá encaminhar, na presença de todos os licitantes, contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

## SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. As licitantes deverão apresentar suas propostas de preços de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital.

31. As licitantes deverão apresentar, junto com sua proposta, **as especificações técnicas dos produtos que pretende oferecer que sejam diferentes dos modelos de referência, a fim de comprovar a equivalência destes com os produtos especificados neste certame**, conforme Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

31.1. Caso não seja verificada a equivalência técnica, a **licitante** será desclassificada.

32. O **Pregoeiro** examinará as propostas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Friburgo ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

32.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 32.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para a reapresentação do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Câmara.
- 32.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
  - 32.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 32.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

### 34. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 34.1. Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;
- 34.2. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 34.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 34.4. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 34.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### 35. REGULARIDADE FISCAL:

- 35.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 35.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 35.3. Prova de **regularidade com a fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ e ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991 e a Portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



**35.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

**35.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

**35.6.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**35.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº12.440/11), ou pela Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A parágrafo da CLT;

### **36. HABILITAÇÃO FINANCEIRA:**

**36.1.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

### **37. OBSERVAÇÕES:**

**37.1.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**37.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**37.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**37.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**37.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**37.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**37.6.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**37.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**37.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**38.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

### **SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA**

**39.** Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

### **SEÇÃO XIV – DO RECURSO**

**40.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**41.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, de 12h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

**42.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**43.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**44.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

**45.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**46.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**47.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**48.** A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

**49.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora do respectivo grupo de itens.

## SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

**50.** A Câmara Municipal de Nova Friburgo é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**50.1.** A Comissão Permanente de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**51.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**52.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, através de Ofício de Intenção de Registro de Preços – IRP enviado dentro do prazo estabelecido no Aviso de Intenção de Registro de Preços.

**53.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**53.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**53.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**53.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**53.3.1.** A Câmara Municipal de Nova Friburgo poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**53.4.** Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**54.** Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

**55.** Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**55.1.** O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União.

- 55.2. É facultado à Câmara Municipal de Nova Friburgo, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
56. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 da Resolução Legislativa nº2.328/2019.
57. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
58. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
59. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 da Resolução Legislativa nº2.328/2019.
- 59.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
60. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 60.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 60.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
61. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 61.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 61.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
62. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
63. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 63.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 63.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 63.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 63.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**64.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 62.1, 63.2 e 63.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**65.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**65.1.** por razão de interesse público; ou

**65.2.** a pedido do fornecedor.

**66.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Câmara Municipal de Nova Friburgo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**67.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**68.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**69.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Nova Friburgo.

**70.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **fornecedor registrado** mantém as condições de habilitação.

## **SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES**

**71.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**71.1.** cometer fraude fiscal;

**71.2.** apresentar documento falso;

**71.3.** fazer declaração falsa;

**71.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**71.5.** não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**71.6.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**71.7.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**71.8.** não manter a proposta.

**72.** Para os fins da subcondição 71.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

73. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br](mailto:licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF, ou através do Protocolo da Câmara Municipal de Nova Friburgo, à Rua Farinha Filho, 50 – Térreo – Centro – Nova Friburgo, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

74. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

75. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

76. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br](mailto:licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br).

77. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal de Nova Friburgo ([www.novafriburgo.rj.leg.br](http://www.novafriburgo.rj.leg.br)) para os interessados.

## SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

78. Ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

78.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

78.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

79. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

80. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

80.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

81. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

82. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Nova Friburgo, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS**

**83.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 83.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 83.2.** Anexo II – Orçamento Estimativo;
- 83.3.** Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- 83.4.** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 83.5.** Anexo V – Minuta de Contrato;
- 83.6.** Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 83.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração;
- 83.8.** Anexo VIII – Modelo de Autorização de Notificação por e-mail;
- 83.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Não-emprego de Menor de Idade;
- 83.10.** Anexo X – Declaração de Microempresa;

## **SEÇÃO XXII – DO FORO**

**84.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Nova Friburgo/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nova Friburgo, 30 de maio de 2019.

Silvia Zveiter de Albuquerque Rocha

**Pregoeira**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A atualização dos equipamentos de informática é indispensável para garantir o bom funcionamento dos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Nova Friburgo, tendo em vista que todos estes processos dependem, em grande parte, de sistemas informatizados para que atinjam plenamente seus objetivos.

Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia.

**2. RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO**

- 2.1. SETOR REQUISITANTE: CPD
- 2.2. SERVIDOR RESPONSÁVEL: Robson Teixeira Ambrósio

**3. OBJETO**

O objeto deste termo de referência é a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme a tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição Resumida</b>	<b>Ampla Concorrência / ME(Inc.I e III, art. 48, LC nº147/14)</b>	<b>Quantidade por tipo de cota</b>	<b>Quantidade total</b>
01	Computador tipo desktop	Ampla Concorrência	37 (trinta e sete)	49 (quarenta e nove)
		Cota para ME	12 (doze)	
02	Notebook	Ampla Concorrência	19 (dezenove)	25 (vinte e cinco)
		Cota para ME	6 (seis)	
03	Monitor LCD	Exclusivo para ME	49 (vinte e nove)	49 (vinte e nove)
04	Impressora de etiqueta	Exclusivo para ME	1 (um)	1 (um)
05	Nobreaks para servidores	Exclusivo para ME	2 (dois)	2 (dois)
06	Nobreaks para estações de trabalho	Exclusivo para ME	10 (dez)	10 (dez)
07	Computador para servidor de impressão	Exclusivo para ME	1 (um)	1 (um)
08	HD interno de 1Tb para servidor de backup	Exclusivo para ME	1 (um)	1 (um)

**4. DEFINIÇÕES**

- 3.1. Considera-se CONTRATANTE, o ente promotor do respectivo procedimento licitatório, ou seja, a Câmara Municipal de Nova Friburgo;
- 3.2. Considera-se CONTRATADA, a sociedade empresária CONTRATADA para fornecimento dos itens constantes do tópico “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA”;
- 3.3. Entende-se como FISCALIZAÇÃO aqueles servidores designados pela CONTRATANTE para, nos termos do ajuste contratual, e demais dispositivos deste Termo de Referência, executar e fiscalizar os procedimentos inerentes ao fornecimento.



## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para que os computadores tipo desktop e servidor de impressão (itens 01 e 07) sejam confiáveis e de boa qualidade, nos quais o todo seja perfeitamente integrado e realmente em condições de uso a longo prazo, sem prejuízo para a Administração, somente serão aceitos equipamentos cujos teclados, mouses, placa -mãe e fonte de alimentação sejam da mesma marca do fabricante do computador.

### 5.1. COMPUTADOR TIPO DESKTOP (Item 01):

Especificação técnica do computador tipo desktop (item 01)			
Característica	Sub-característica	Especificação detalhada	Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)
1. Processador	1.1. Arquitetura	64 bits compatível x86, clock mínimo de 3Ghz, 4Mb de cache, mínimo 4 núcleos físicos, com extensões de virtualização.	2
	1.2. Energia térmica de projeto (TDP)	Máximo de 65W (thermal design power)	1
	1.3. Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	2
2. Desempenho	2.1. Índice de desempenho (benchmarking)	SYSmark 2014 Overall Rating maior ou igual a 1600 pontos	1
3. Memória RAM	3.1. Padrão da memória	SDRAM DDR3 1600 MHz	2
	3.2. Capacidade da memória	8Gb com velocidade de barramento de 1600MHz, podendo ser entregue em 2 módulos de 4Gb em dual channel	2
	3.3. Capacidade máxima de memória suportada	32Gb	2
4. Placa-mãe (chipset)	4.1. Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do processador e/ou do computador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.	1
	4.2. Material	Cumprimento da diretiva RoHS ( <i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i> ), conforme orientação da Instrução Normativa nº01/2010 do Min. do Plan. Orçam. e Gestão.	1
	4.3. Interfaces SATA	3 (três) interfaces padrão SATA, sendo pelo menos 2 (duas) SATA-III, conforme especificação da SATA International Organization.	2
	4.4. Padrões suportados	Interface ACPI (“Advanced Configuration and Power Interface”, ou interface avançada de configuração e potência) 4.0 ou superior.	1

<b>Especificação técnica do computador tipo desktop (item 01)</b>			
<b>Característica</b>	<b>Sub-característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
	4.5. Chip TPM	Possuir tecnologia TPM 1.2 ou superior (Trusted Platform Module), que deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe, com software para utilização dos seus recursos de segurança.	1
	4.6. Sensores dos componentes	Sensores para detecção da temperatura do processador e velocidade de rotação do ventilador ( <i>fan cooler</i> ).	2
5. BIOS	5.1. Padrão	BIOS do mesmo fabricante do computador ou OEM. Caso contrário, o fabricante deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e o modelo do microcomputador ofertado. Atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.	1
	5.2. Idioma	Inglês ou Português	2
	5.3. Atualização	Disponível no site do fabricante durante todo o período da garantia.	2
	5.4. Identificação	Nº de série/modelo do equipamento gravada na BIOS em campo não editável, capturável por aplicação de inventário.	1
	5.5. Campo editável	Campo editável para inserção informação em memória não volátil, capturável por aplicação de inventário.	1
	5.6. Segurança	Senha de proteção BIOS (Power On, HD e Setup).	1
6. Vídeo	6.1. Tipo	Integrado à placa-mãe (chipset) ou processador	2
	6.2. Memória	1Gb (compartilhada ou não com a memória RAM)	2
	6.3. Resolução suportada	1920 x 1080 a 60Hz	2
	6.4. Padrões suportados	Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.0	2
	6.5. Interfaces disponíveis	VGA, HDMI	2
7. Áudio	7.1. Padrão	Áudio integrado	2
	7.2. Conectores	Saída (P2), Entrada (P2)	2
8. Rede	8.1. Adaptador	Lan (10/100/1000 Mbit), IEEE 802.2 / 802.1x / 802.1q / 802.3 / 802.3AB / 802.3u / 802.3x, Gigabit Ethernet, Fast Ethernet, Ethernet, autosense, half/full-duplex, suporte a PXE 2.0, ASF 2.0, SNMP, DMI, TCP/IP, WS-MAN,	2

<b>Especificação técnica do computador tipo desktop (item 01)</b>			
<b>Característica</b>	<b>Sub-característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
		WOL e WS-LAN. Com Led indicativo.	
9. Interfaces / conectores	9.1. Traseiras	2 (duas) USB 3.0, 4 (quatro) USB 2.0, 1 (uma) RJ45, 2 (duas) PS2, 1 (uma) HDMI, 1(uma) VGA, 1(um) par de conectores de áudio (in/out)	2
	9.2. Frontais	2 (duas) USB 2.0, 1 (um) par de conectores de áudio (in/out)	2
	9.3. Fax/modem	Se houver, deve ser desabilitado em definitivo.	1
10. Disco rígido (HD)	10.1. Padrão	SATA III	1
	10.2. Capacidade	500Gb	2
	10.3. Velocidade de rotação (RPM)	7200 RPM	2
11. Gabinete	11.1. Tipo	Small Form Factor (SFF) reversível ou Desktop reversível	1
	11.2. Cor	Pintura epóxi livre de materiais tóxicos, nas cores predominantes preto ou grafite.	1
	11.3. Manutenção	<i>Tool less</i> (não necessita de ferramentas para abertura e manutenção interna)	1
	11.4. Segurança	Deve possuir alça para cadeado.	2
	11.5. Leds	Deve possuir leds frontais indicativos de “equipamento ligado” e “atividade do disco rígido”.	2
	11.6. Interruptor liga/desliga	O botão para ligar e desligar o computador deve possuir uma cor e um símbolo destacado em relevo, que facilite sua rápida identificação e o distingua do restante do gabinete.	1
12. Fonte	12.1. Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60Hz, com seleção automática	1
	12.2. Consumo eficiente de energia	A fonte deve possuir o atributo ambiental de consumo eficiente de energia	1
	12.3. Potência	A potência da fonte deve ser a necessária e suficiente para suportar todas as exigências de fornecimento de energia do computador ofertado, considerando as suas configurações máximas de utilização.	1
13. Acessórios	13.1. Teclado	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2, com interface USB	1
	13.2. Mouse	Óptico, padrão scroll, com 3 botões, resolução 800 DPI, interface USB	2
	13.3. Caixas de som	Um par de caixas de som com entrada de energia via	1

Especificação técnica do computador tipo desktop (item 01)			
Característica	Sub-característica	Especificação detalhada	Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)
		USB	
14. Sistema operacional	14.1. Padrão	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, em português do Brasil, pré-instalado	1
	14.2. Mídia de recuperação	Fornecimento de mídia de recuperação integral do sistema operacional, com todos os drivers necessários para a restauração do sistema ao padrão de fábrica.	1
15. Suporte e garantia	15.1. Atualizações	Durante o período da garantia, todos os drivers, bem como suas atualizações e eventuais atualizações de firmware deverão estar disponíveis no site do fabricante, podendo ser acessados através de busca pelo modelo, número de série ou outro identificador específica para tal.	2
	15.2. Garantia	A garantia deve ser integral do fabricante, cobrindo mão-de-obra e peças.	2
	15.3. Período	<b>36 (trinta e seis) meses</b> a partir do recebimento definitivo do equipamento	2
	15.4. Local de atendimento	<b>On-site</b> (o atendimento de suporte técnico, no caso de necessária intervenção presencial no equipamento, deverá ser realizada no local de instalação do mesmo).	1
	15.5. Prazo de atendimento e solução dos chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até as 18 h (dezoito horas) do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução deverá ser finalizada até as 18 h (dezoito horas) do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para a solução do problema.	1.
	15.6. Restrições	a) Não será permitido o recolhimento do disco rígido; b) Somente serão aceitas peças e componentes novos e originais, no caso de substituição de itens defeituosos.	1
	15.7. Documentação básica	Deverá ser entregue, junto aos equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que afetem sua garantia. Este documento poderá ser entregue em formato eletrônico.	1
	15.8. Documentação	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual	2

<b>Especificação técnica do computador tipo desktop (item 01)</b>			
<b>Característica</b>	<b>Sub-característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
	técnica	técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos e seus componentes, com as instruções, com imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	
	15.9. Demais condições	a) Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada, durante o período de garantia. É vedado solicitar à Contratante que quaisquer de seus funcionários realizem procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento; b) Outras condições contidas no Edital.	1

## 5.2. NOTEBOOKS (item 02):

<b>Especificação técnica do NOTEBOOK (item 02)</b>			
<b>Característica</b>	<b>Sub-característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
1. Processador	1.1. Arquitetura	64 bits compatível x86, clock mínimo de 2,4Ghz, 3Mb de cache, mínimo 2 núcleos físicos.	2
	1.2. Energia térmica de projeto (TDP)	Máximo de 15W (thermal design power)	1
	1.3. Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	2
2. Desempenho	2.1. Índice de desempenho (benchmarking)	SYSmark 2014 Overall Rating maior ou igual a 524 pontos	1
3. Memória RAM	3.1. Padrão da memória	SDRAM DDR4 2133 MHz	2
	3.2. Capacidade da memória	4Gb	2
4. Placa-mãe (chipset)	4.1. Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do processador e/ou do computador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.	1
	4.2. Material	Cumprimento da diretiva RoHS ( <i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i> ), conforme	1

<b>Especificação técnica do NOTEBOOK (item 02)</b>			
<b>Característica</b>	<b>Sub-característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
		orientação da Instrução Normativa nº01/2010 do Min. do Plan. Orçam. e Gestão.	
	4.3. Padrões suportados	Interface ACPI (“Advanced Configuration and Power Interface”, ou interface avançada de configuração e potência) 4.0 ou superior.	1
	4.5. TPM (Trusted Platform Module)	Possuir tecnologia TPM 1.2 ou superior (Trusted Platform Module), que deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe, com software para utilização dos seus recursos de segurança.	1
	4.6. Sensores dos componentes	Sensores para detecção da temperatura do processador e velocidade de rotação do ventilador ( <i>fan cooler</i> ).	2
5. BIOS	5.1. Padrão	BIOS do mesmo fabricante do computador ou OEM. Caso contrário, o fabricante deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e o modelo do microcomputador ofertado. Atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.	1
	5.2. Idioma	Inglês ou Português	2
	5.3. Atualização	Disponível no site do fabricante durante todo o período da garantia.	2
	5.4. Identificação	Nº de série/modelo do equipamento gravada na BIOS em campo não editável, capturável por aplicação de inventário.	1
	5.5. Campo editável	Campo editável para inserção informação em memória não volátil, capturável por aplicação de inventário.	1
	5.6. Segurança	Senha de proteção BIOS (Power On, HD e Setup).	1
6. Tela/Vídeo	6.1. Tipo	Integrado à placa-mãe (chipset) ou processador	2
	6.2. Memória	1Gb (compartilhada ou não com a memória RAM)	2
	6.3. Resolução suportada	1920 x 1080 a 60Hz	2
	6.4. Padrões suportados	Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.0	2
	6.5. Tamanho da tela	14”	2
	6.6. Interfaces disponíveis	VGA ou HDMI	2

<b>Especificação técnica do NOTEBOOK (item 02)</b>			
<b>Característica</b>	<b>Sub-característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
7. Áudio	7.1. Padrão	Áudio integrado	2
	7.2. Conectores	Conector combinado de fone e microfone	2
8. Rede	8.1. Adaptador Ethernet integrado	Lan (10/100/1000 Mbit), IEEE 802.2 / 802.1x / 802.1q / 802.3 / 802.3AB / 802.3u / 802.3x, Gigabit Ethernet, Fast Ethernet, Ethernet, autoseNSE, half/full-duplex, suporte a PXE 2.0, ASF 2.0, SNMP, DMI, TCP/IP, WS-MAN, WOL e WS-LAN. Com Led indicativo.	2
	8.2. Adaptador wireless integrado	Wireless LAN Standards: IEEE 802.11a; IEEE 802.11b; IEEE 802.11g; IEEE 802.11n.	2
9. Interfaces / conectores	9.1. USB	1 (uma) porta USB 2.0 e 1(uma) porta USB 3.0	2
	9.2. Rede	RJ-45	2
	9.2. Vídeo	VGA ou HDMI	2
10. Disco rígido (HD)	10.1. Padrão	SATA	1
	10.2. Capacidade	500Gb	2
	10.3. Velocidade de rotação (RPM)	7200 RPM	2
11. Gabinete	11.1. Peso	Peso máximo de 1,95Kg, com a bateria instalada	1
	11.2. Cor	Pintura livre de materiais tóxicos, nas cores predominantes preto ou grafite.	1
	11.5. Leds	Deve possuir leds indicativos de “equipamento ligado” e “atividade do disco rígido”.	2
	11.6. Interruptor liga/desliga	O botão para ligar e desligar o computador deve possuir uma cor e um símbolo destacado em relevo, que facilite sua rápida identificação e o distinga do restante do gabinete.	1
12. Fonte de energia	12.1. Fonte / carregador	Bivolt com seleção automática	1
	12.2. Consumo eficiente de energia	A fonte deve possuir o atributo ambiental de consumo eficiente de energia	1
	12.3. Potência	A potência da fonte deve ser a necessária e suficiente para suportar todas as exigências de fornecimento de energia do computador ofertado, considerando as suas configurações máximas de utilização.	1
	12.4. Bateria	Bateria de íons de lítio com 3 células, 42 Wh	2
13. Mouse / teclado	13.1. Teclado	Padrão ABNT2	1

Especificação técnica do NOTEBOOK (item 02)			
Característica	Sub-característica	Especificação detalhada	Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)
/ tela	13.2. Mouse	Touchpad	1
	13.3. Tela	Tela de 14" LED HD antirreflexo	2
14. Sistema operacional	14.1. Padrão	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, em português do Brasil, pré-instalado	1
	14.2. Mídia de recuperação	Fornecimento de mídia de recuperação integral do sistema operacional, com todos os drivers necessários para a restauração do sistema ao padrão de fábrica.	1
15. Suporte e garantia	15.1. Atualizações	Durante o período da garantia, todos os drivers, bem como suas atualizações e eventuais atualizações de firmware deverão estar disponíveis no site do fabricante, podendo ser acessados através de busca pelo modelo, número de série ou outro identificador específica para tal.	2
	15.2. Garantia	A garantia deve ser integral do fabricante, cobrindo mão-de-obra e peças.	2
	15.3. Período	<b>36 (trinta e seis) meses</b> a partir do recebimento definitivo do equipamento	2
	15.4. Local de atendimento	<b>On-site</b> (o atendimento de suporte técnico, no caso de necessária intervenção presencial no equipamento, deverá ser realizada no local de instalação do mesmo).	1
	15.5. Prazo de atendimento e solução dos chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até as 18 h (dezoito horas) do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução deverá ser finalizada até as 18 h (dezoito horas) do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para a solução do problema.	1.
	15.6. Restrições	a) Não será permitido o recolhimento do disco rígido; b) Somente serão aceitos peças e componentes novos e originais, no caso de substituição de itens defeituosos.	1
	15.7. Documentação básica	Deverá ser entregue, junto aos equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que afetem sua garantia. Este documento poderá ser entregue em formato eletrônico.	1



<b>Especificação técnica do NOTEBOOK (item 02)</b>			
<b>Característica</b>	<b>Sub-característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
	15.8. Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos e seus componentes, com as instruções, com imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	2
	15.9. Demais condições	a) Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada, durante o período de garantia. É vedado solicitar à Contratante que quaisquer de seus funcionários realizem procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento; b) Outras condições contidas no Edital.	1

### **5.3. - MONITORES (item 03):**

<b>Especificação técnica do MONITOR (item 03)</b>		
<b>Característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
1. Tipo de retro iluminação	LED	1
2. Tamanho	Mínimo de 18" e máximo de 22"	1
3. Tecnologia do painel	TN (Twisted Nematic)	1
4. Conexão	HDMI ou VGA (D-SUB)	2
5. Ajuste na posição do visor	Inclinação de até 5° para frente ou 21° para trás.	2
6. Ângulo de visão	Ângulo de visão de 90°/65° (horizontal/vertical).	2
7. Garantia do fabricante	36 (trinta e seis) meses.	2
8. Padrões ambientais e de conforto	Vidro sem arsênico. Painel de LED sem mercúrio. Redução automática de emissão de luzes azuis. <i>Flicker free (ou flicker safe)</i> redução do efeito de cintilação.	2
9. Fonte de energia	Bivolt automático	1

### **5.4. IMPRESSORA DE ETIQUETA (item 04):**

<b>Especificação técnica do IMPRESSORA DE ETIQUETA (item 04)</b>
------------------------------------------------------------------

<b>Característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
1. Tipo de impressão	Térmica	1
2. Largura máxima da fita	62mm	1
3. Comprimento mínimo de impressão	12,7mm	1
4. Comprimento máximo da etiqueta	1 m	1
5. Resolução máxima	300 x 600 dpi	1
6. Estilos de fontes	True Type	1
7. Conexão	USB com cabo incluído	1
8. Tipos de impressão	Espelho, vertical, girar impressão	1
9. Capacidade de imprimir data e hora	Sim, com data e hora do computador	1
10. Capacidade de impressão de código de barras	Sim	1
11. Compatibilidade	Sistema operacional Windows 7	2
12. Velocidade de impressão	93 etiquetas por minuto	2
13. Garantia	12 meses do fabricante	2

#### **5.5. NOBREAKS PARA SERVIDORES (item 05):**

<b>Especificação técnica do NOBREAK PARA SERVIDORES (item 05)</b>			
<b>Característica</b>		<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório ; 2= mínimo obrigatório)</b>
1. Entrada	1.1. Tensão nominal	115/127/220 V (automático) ou 220V	1
	1.2. Variação máxima de tensão com 100% de carga (V)	+ ou - 20%	2
	1.3. Fator de potência	>=0,9	2
	1.4. Conexão de entrada	Cabo com plugue Padrão NBR 14136	2
	1.5. Topologia	Online, interativo	1
2. Saída	2.1. Potência máxima	3.000VA	2
	2.2. Forma de onda do inversor	Senoidal	1
	2.3. Conexão de saída	6 tomadas padrão NBR 14136	2
	2.4. Acionamento do inversor	< 0,8ms	2
	2.5. Tensão nominal	Preferencialmente 110-115V	2

<b>Especificação técnica do NOBREAK PARA SERVIDORES (item 05)</b>			
<b>Característica</b>		<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório ; 2= mínimo obrigatório)</b>
3. Autonomia	3.1. Tempo de autonomia com 50% da carga (com baterias internas)	10 minutos	2
4. Gerador	4.1. Pode ser usado com gerador	Sim (ampla faixa de frequência na entrada)	1
5. Monitoramento	5.1. Interface	USB	2
	5.2. Software de monitoramento	Por computador	2
6. Alertas	6.1. Alertas visuais	Ausência de rede; percentual de carga em modo inversor; subtensão ou sobretensão da rede elétrica; ausência ou carga mínima na saída do nobreak; bateria descarregada ou com nível mínimo; potência excessiva na saída do nobreak; necessidade de troca de bateria; sobrecarga ou curto-circuito na saída.	2
	6.2. Alertas sonoros	Potência excessiva na saída do nobreak	2
7. Garantia	7.1. Tempo de garantia de fábrica	12 (doze) meses	2

#### **5.5. NOBREAKS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO (item 06):**

<b>Especificação técnica do NOBREAK PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO (item 06)</b>			
<b>Característica</b>		<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório ; 2= mínimo obrigatório)</b>
1. Entrada	1.1. Tensão nominal	115/127/220 V (automático) ou 220V	1
	1.2. Conexão de entrada	Cabo com plugue Padrão NBR 14136	2
2. Saída	2.1. Potência máxima	600VA	2
	2.2. Conexão de saída	4 tomadas padrão NBR 14136	2
	2.3. Tensão nominal	110-115V	2
3. Autonomia	3.1. Tempo de autonomia com 50% da carga (com baterias internas)	10 minutos	2
4. Garantia	4.1. Tempo de garantia de fábrica	12 (doze) meses	2

5.7. **COMPUTADOR PARA SERVIDOR DE IMPRESSÃO** (Item 07):

<b>Especificação técnica do computador para servidor de impressão (item 07)</b>			
<b>Característica</b>	<b>Sub-característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
1. Processador	1.1. Arquitetura	64 bits compatível x86, clock real mínimo de 3Ghz, 4Mb de cache, mínimo 4 núcleos físicos, com extensões de virtualização.	2
	1.2. Energia térmica de projeto (TDP)	Máximo de 65W (thermal design power)	1
	1.3. Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel)	2
2. Desempenho	2.1. Índice de desempenho (benchmarking)	SYSmark 2014 Overall Rating maior ou igual a 1600 pontos	1
3. Memória RAM	3.1. Padrão da memória	SDRAM DDR3 1600 MHz	2
	3.2. Capacidade da memória	8Gb com velocidade de barramento de 1600MHz, podendo ser entregue em 2 módulos de 4Gb em dual channel	2
	3.3. Capacidade máxima de memória suportada	32Gb	2
4. Placa-mãe ( <i>chipset</i> )	4.1. Fabricante	Placa-mãe do mesmo fabricante do processador e/ou do computador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.	1
	4.2. Material	Cumprimento da diretiva RoHS ( <i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i> ), conforme orientação da Instrução Normativa nº01/2010 do Min. do Plan. Orçam. e Gestão.	1
	4.3. Interfaces SATA	3 (três) interfaces padrão SATA, sendo pelo menos 2 (duas) SATA-III, conforme especificação da SATA International Organization. Pelo menos uma compatível com SSD.	2
	4.4. Padrões suportados	Interface ACPI (“Advanced Configuration and Power Interface”, ou interface avançada de configuração e potência) 4.0 ou superior.	1
	4.5. Chip TPM	Possuir tecnologia TPM 1.2 ou superior (Trusted Platform Module), que deverá fazer parte do projeto original da placa-mãe, com software para utilização dos seus recursos de segurança.	1
	4.6. Sensores dos componentes	Sensores para detecção da temperatura do processador e velocidade de rotação do ventilador ( <i>fan cooler</i> ).	2

<b>Especificação técnica do computador para servidor de impressão (item 07)</b>			
<b>Característica</b>	<b>Sub-característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
5. BIOS	5.1. Padrão	BIOS do mesmo fabricante do computador ou OEM. Caso contrário, o fabricante deverá ter direitos (copyright) sobre a BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e o modelo do microcomputador ofertado. Atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.	1
	5.2. Idioma	Inglês ou Português	2
	5.3. Atualização	Disponível no site do fabricante durante todo o período da garantia.	2
	5.4. Identificação	Nº de série/modelo do equipamento gravada na BIOS em campo não editável, capturável por aplicação de inventário.	1
	5.5. Campo editável	Campo editável para inserção informação em memória não volátil, capturável por aplicação de inventário.	1
	5.6. Segurança	Senha de proteção BIOS (Power On, HD e Setup).	1
6. Vídeo	6.1. Tipo	Integrado à placa-mãe (chipset) ou processador	2
	6.2. Memória	1Gb (compartilhada ou não com a memória RAM)	2
	6.3. Resolução suportada	1920 x 1080 a 60Hz	2
	6.4. Padrões suportados	Microsoft DirectX 12 e OpenGL 4.0	2
	6.5. Interfaces disponíveis	VGA, HDMI	2
7. Áudio	7.1. Padrão	Áudio integrado	2
	7.2. Conectores	Saída (P2), Entrada (P2)	2
8. Rede	8.1. Adaptador	Lan (10/100/1000 Mbit), IEEE 802.2 / 802.1x / 802.1q / 802.3 / 802.3AB / 802.3u / 802.3x, Gigabit Ethernet, Fast Ethernet, Ethernet, autosense, half/full-duplex, suporte a PXE 2.0, ASF 2.0, SNMP, DMI, TCP/IP, WS-MAN, WOL e WS-LAN. Com Led indicativo.	2
9. Interfaces / conectores	9.1. Traseiras	2 (duas) USB 3.0, 4 (quatro) USB 2.0, 1 (uma) RJ45, 2 (duas) PS2, 1 (uma) HDMI, 1(uma) VGA, 1(um) par de conectores de áudio (in/out)	2
	9.2. Frontais	2 (duas) USB 2.0, 1 (um) par de conectores de áudio (in/out)	2

<b>Especificação técnica do computador para servidor de impressão (item 07)</b>			
<b>Característica</b>	<b>Sub-característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
	9.3. Fax/modem	Se houver, deve ser desabilitado em definitivo.	1
10. Armazenamento (disco)	10.1. Padrão	SSD (Solid State Drive) SATA III	1
	10.2. Capacidade	240Gb	2
11. Gabinete	11.1. Tipo	Small Form Factor (SFF) reversível ou Desktop reversível ou Gabinete para rack	1
	11.2. Cor	Pintura epóxi livre de materiais tóxicos, nas cores predominantes preto ou grafite.	1
	11.3. Manutenção	<i>Tool less</i> (não necessita de ferramentas para abertura e manutenção interna)	1
	11.4. Segurança	Deve possuir alça para cadeado.	2
	11.5. Leds	Deve possuir leds frontais indicativos de “equipamento ligado” e “atividade do disco rígido”.	2
	11.6. Interruptor liga/desliga	O botão para ligar e desligar o computador deve possuir uma cor e um símbolo destacado em relevo, que facilite sua rápida identificação e o distinga do restante do gabinete.	1
12. Fonte	12.1. Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60Hz, com seleção automática	1
	12.2. Consumo eficiente de energia	A fonte deve possuir o atributo ambiental de consumo eficiente de energia	1
	12.3. Potência	A potência da fonte deve ser a necessária e suficiente para suportar todas as exigências de fornecimento de energia do computador ofertado, considerando as suas configurações máximas de utilização.	1
13. Acessórios	13.1. Teclado	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2, com interface USB	1
	13.2. Mouse	Óptico, padrão scroll, com 3 botões, resolução 800 DPI, interface USB	2
	13.3. Caixas de som	Um par de caixas de som com entrada de energia via USB	1
14. Sistema operacional	14.1. Padrão	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, em português do Brasil, pré-instalado	1
	14.2. Mídia de recuperação	Fornecimento de mídia de recuperação integral do sistema operacional, com todos os drivers necessários para a restauração do sistema ao padrão de fábrica.	1
15. Suporte e	15.1. Atualizações	Durante o período da garantia, todos os drivers, bem	2

Especificação técnica do computador para servidor de impressão (item 07)			
Característica	Sub-característica	Especificação detalhada	Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)
garantia		como suas atualizações e eventuais atualizações de firmware deverão estar disponíveis no site do fabricante, podendo ser acessados através de busca pelo modelo, número de série ou outro identificador específica para tal.	
	15.2. Garantia	A garantia deve ser integral do fabricante, cobrindo mão-de-obra e peças.	2
	15.3. Período	<b>36 (trinta e seis) meses</b> a partir do recebimento definitivo do equipamento	2
	15.4. Local de atendimento	<b>On-site</b> (o atendimento de suporte técnico, no caso de necessária intervenção presencial no equipamento, deverá ser realizada no local de instalação do mesmo).	1
	15.5. Prazo de atendimento e solução dos chamados técnicos	O atendimento deverá ser realizado até as 18 h (dezoito horas) do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução deverá ser finalizada até as 18 h (dezoito horas) do 2º (segundo) dia útil após o atendimento, totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para a solução do problema.	1.
	15.6. Restrições	a) Não será permitido o recolhimento do disco rígido; b) Somente serão aceitos peças e componentes novos e originais, no caso de substituição de itens defeituosos.	1
	15.7. Documentação básica	Deverá ser entregue, junto aos equipamentos, em idioma português ou inglês, um documento com orientações sobre a configuração e utilização dos mesmos, constando todas as ressalvas que afetem sua garantia. Este documento poderá ser entregue em formato eletrônico.	1
	15.8. Documentação técnica	Deve ser fornecido no mínimo 1 (um) manual técnico por contrato, em formato físico ou digital, contendo as informações sobre os produtos e seus componentes, com as instruções, com imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do equipamento.	2
	15.9. Demais condições	a) Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada, durante o período de garantia. É vedado solicitar à Contratante que	1

<b>Especificação técnica do computador para servidor de impressão (item 07)</b>			
<b>Característica</b>	<b>Sub-característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
		quaisquer de seus funcionários realizem procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento; b) Outras condições contidas no Edital.	

#### **5.6. HD PARA SERVIDOR DE BACKUP (Item 08):**

<b>Característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
Capacidade	1 Terabyte	1
Tipo	Interno SATA 3 3,5" 7500 RPM 6Gb/s	1
Garantia	12 (doze) meses	2
Cache	64 (sessenta e quatro) Mb	1

#### **5.7. CONDIÇÕES GERAIS**

<b>Característica</b>	<b>Especificação detalhada</b>	<b>Nível de exigência (1=obrigatório; 2= mínimo obrigatório)</b>
1. Prazo máximo	Todos os equipamentos deverão ser entregues no <u>prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos</u> , após a emissão da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento. A entrega poderá ser parcelada, desde que solicitado ou acordado pela Contratada, respeitando-se o prazo máximo acima.	1
2. Local da entrega	Prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo – Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ – Cep: 28.625-520	1
3. Embalagem	Deverá ser do próprio fabricante, comprovadamente sustentável, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série, número e data da nota fiscal impressos de forma destacada na parte externa. O número e a data da nota fiscal poderá ser entregue na forma de planilha eletrônica, fornecida em conjunto com os equipamentos, em substituição à impressão na caixa.	2
4. Nota fiscal	A nota fiscal deverá trazer a discriminação detalhada dos itens fornecidos, de acordo com a proposta ofertada pela Contratada no momento da licitação. Deverá trazer, em seu corpo, ou em anexo, a lista dos números de série dos equipamentos fornecidos, para cada	2



	tipo/marca/modelo de equipamento ofertado.	
5. Gestão ambiental	Os fornecedores deverão apresentar certificado ISO 14001 ou comprovar a existência de processos de qualidade na gestão ambiental dos fabricantes dos equipamentos ofertados.	1
6. Segurança	Para cada modelo de equipamento ofertado, o fornecedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública ou privada, credenciada pelo INMETRO, que ateste a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, conforme Portaria INMETRO nº170 de 10/04/2012 e alterações.	1
7. Compatibilidade com Microsoft	Para os itens 01, 02 e 07, comprovar compatibilidade do equipamento com o Microsoft Windows 10 Professional. O fornecedor deverá apresentar documento comprovando que os fabricantes dos equipamentos ofertados são “Microsoft Gold Certified Partner” ou “Microsoft Certified Partner” ou “Microsoft OEM Partner”.	1
8. TI Verde	O fornecedor deverá apresentar a Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool / GEC- Green Electronics Council), para os computadores, notebooks e monitores - classificação GOLD; ou certificado(s) equivalente(s) emitido(s) por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou similar internacional.	1
9. Softwares e mídias de recuperação	Para os itens 01, 02 e 07, o fornecedor deverá entregar os equipamentos com o sistema operacional instalado e ativado. Deverá, ainda, entregar pelo menos uma imagem de cada tipo de equipamento, contendo o sistema operacional e todos os drivers necessários, que possibilite a recuperação rápida em caso de falha.	1
10. Licenças e chaves de ativação	Para os itens 01, 02 e 07, o fornecedor deverá entregar a documentação do licenciamento do sistema operacional, bem como uma lista com os números de série dos equipamentos e as chaves de ativação do sistema operacional correspondentes a cada um destes equipamentos.	1
11. Garantia	A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar à Contratante procedimentos de manutenção que envolvam riscos ao equipamento, tais como intervenções de hardware e atualizações de firmware.	1

- a) Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas.
- b) As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos equipamentos especificados.
- c) Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos, prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.
- d) Sendo apontada qualquer inconformidade no produto apresentado, frente às exigências e edital, será, a juízo da Comissão avaliadora, concedido o prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis, para as providências de correção.

### **5.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- a) A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.
- b) A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.
- c) O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- d) Nos equipamentos em que a garantia é “on site”, a assistência técnica durante o período de garantia será
- e) executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, localizados dentro dos limites territoriais da cidade de Nova Friburgo (RJ).
- f) Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 09h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.
- g) A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.
- h) Nos equipamentos em que a garantia é “on site”, o atendimento deverá ser realizado até as 18h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 18:00 h do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.
- i) Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.
- j) A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.
- k) Para cumprimento desta cláusula, 90% (noventa por cento) dos chamados deverão ser atendidos dentro dos prazos estipulados.
- l) A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- m) A contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o número do chamado, número de patrimônio do equipamento, o local de atendimento, o órgão contratante, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.
- n) Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.
- o) Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes

similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

- p) Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.
- q) Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.
- r) Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.
- s) A Contratada não poderá utilizar disco rígido, periféricos recondicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.
- t) Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.
- u) A contratada deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

## **6. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

- 6.1. O prazo máximo para a entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28.610-280, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro.
- 6.3. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (22) 2524-1700.
- 6.4. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE.
- 6.5. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO**

- 7.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 7.2. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

## **8. PROPOSTAS**

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
  - a) Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
  - b) As quantidades;
  - c) Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;
  - d) Prazo para entrega dos materiais;
  - e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - f) Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 9.1. A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total proposto para a licitação.
- 9.2. A proposta deverá ser acompanhada de:
  - a) Especificação detalhada do objeto e exigência, devidamente complementadas de forma clara e precisa, com uma coluna à direita denominada “OFERTADO”, onde deverá constar para cada item a especificação precisa ofertada (caso diverja da característica solicitada) ou apenas “Conforme” (caso coincida com a característica solicitada), bem como os números das páginas dos documentos (catálogos, certificados, declarações) relativos àquele item. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou inglesa.
  - b) Serão aceitas declarações do fabricante nas propostas do equipamento ofertado para suprir requisito não constante do catálogo ou manual do equipamento publicado pelo fabricante, salvo em itens onde é exigida “Certificação” oficial, para os quais deverão ser incluídos documentos comprobatórios emitidos pelo órgão ou entidade reguladora oficial. A ausência do referido documento desclassificará a proposta apresentada.
  - c) Poderá ser aceita cópia de documento publicado no sítio do fabricante na Internet, que comprove as especificações do equipamento, desde que da mesma conste o endereço eletrônico de acesso irrestrito, devendo estar disponível para acesso ao público em geral e passível de verificação durante a sessão do pregão.
  - d) Todas as declarações emitidas por empresas diversas da licitante deverão ser apresentadas com firma reconhecida em cartório ou acompanhadas dos documentos que comprovem a capacidade legal de quem as assinou;
  - e) Todos os documentos deverão estar vigentes no dia previsto para a abertura da sessão do pregão.

## **10. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, bem como da proposta de preços da empresa.
- 10.2. É vedado à Contratada subcontratar o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnica sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a Contratada será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.
- 10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento se dará mediante aceite na nota de empenho e atesto, realizado por funcionários da equipe fiscalizadora do contrato, na nota fiscal eletrônica, relativo ao material efetivamente entregue e instalado.
- 11.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.3. A Câmara Municipal de Nova Friburgo reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **12. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 12.1. Nos termos do art. 67e do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº8.666/1993, será designada uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, pela autoridade competente, para receber os equipamentos, e acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente desta aquisição.
- 12.2. A entrega dos produtos será fiscalizada por servidores integrantes do setor requisitante juntamente aos servidores designados para a FISCALIZAÇÃO, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 12.3. A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 12.4. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

- 12.5. No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.
- 12.6. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.
- 12.7. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
- 12.8. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
  - b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinaturas nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar de nota fiscal eletrônica.
- 12.9. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

### **13. GARANTIA**

- 13.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 13.2. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 13.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 13.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.
- 14.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA deste termo de referência.

- 14.3. Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 14.4. Acatar todas as exigências legais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.
- 14.5. Substituir os produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 14.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.
- 14.7. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.
- 14.8. Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.
- 14.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.
- 14.10. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo.
- 14.11. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.
- 14.12. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
- 14.13. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais procederão ao aceite nos serviços executados.
- 15.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 15.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.
- 15.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **16. PENALIDADES**

- 16.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
  - a) advertência;
  - b) multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;


- c) multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
  - d) suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
- 16.2. Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e imp pontualidades.
- 16.3. São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE as licitantes que adotem comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- 16.4. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.5. Serão declaradas inidôneas as CONTRATADAS que praticarem condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei n. 8.666/93, assim como conluios, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação públicas.
- 16.6. As multas previstas no item 14, II e III podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.



**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado		
		CMNF	Limite por adesão individual	Limite para todas as adesões		Para a CMNF (R\$)	Limite por Adesão (R\$)	Decorrente de Adesões (R\$)
1	Computador tipo desktop	49	24	98	4.133,10	202.521,90	99.194,40	405.043,80
2	Notebook	25	12	50	4.521,73	113.043,25	54.260,76	226.086,50
3	Monitor LCD	49	24	98	606,00	29.694,00	14.544,00	59.388,00
4	Impressora de etiqueta	1	1	2	1.177,64	1.177,64	1.177,64	2.355,28
5	Nobreaks para servidores	2	1	4	4.537,72	9.075,44	4.537,72	18.150,88
6	Nobreaks para estações de trabalho	10	5	20	390,95	3.909,50	1.954,75	7.819,00
7	Computador para servidor de impressão	1	1	2	5.059,16	5.059,16	5.059,16	10.118,32
8	HD para servidor de backup	1	1	2	259,67	259,67	259,67	519,34
<b>TOTAIS:</b>						<b>364.740,56</b>	<b>180.988,10</b>	<b>729.481,12</b>

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo			<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>  Processo n.º 031/2019 Pregão Presencial n.º 007/2019	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão  CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO			05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/ RJ.	10-Banco	11- Agência	12 – N° C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às <b>14:00</b> do dia <b>11/06/2019</b> no endereço acima, na SALA DE LICITAÇÕES.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor.  <b>Assinatura do Representante Legal ou Preposto</b>		
07 – Prazo de execução: <b>DE ACORDO COM O EDITAL.</b>				08 – Local de execução: <b>DE ACORDO COM O EDITAL</b>		
<b>14 – Item</b>	<b>15 – Unidade de medida</b>	<b>16-Modelo ofertado</b>	<b>17 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.</b>	<b>18-Quantidade</b>	<b>19 – Preço unitário R\$</b>	<b>20 – Preço total R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$):</b>						
<b>Valor total por extenso:</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta de preços deverá ser preenchida sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
2. Os preços unitários ofertados deverão ser expressos em moeda nacional (Reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra especificada no Termo de Referência;
3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Nova Friburgo, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
  - a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será Desclassificada.

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 031/2019

Pregão Presencial nº 007/2019

**Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Nova Friburgo**

**Local de entrega:** Conforme item \_\_ do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial n.º \_\_/20\_\_.

No dia \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, a Câmara Municipal de Nova Friburgo, situado na Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução Legislativa nº 2.328/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 007/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
		CMNF	Limite por adesão individual	Limite decorrente do total de adesões	

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do Processo Administrativo CPLnº031/2019, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 da Resolução Legislativa nº2.328/2019.

Os itens que tenham sido adjudicados em grupos de itens não poderão ser objeto de adesão separadamente.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2019 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Câmara Municipal de Nova Friburgo e do Fornecedor Beneficiário.

Nova Friburgo-RJ, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

VEREADOR ALEXANDRE CRUZ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, E \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Nova Friburgo, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º , representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto].

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no P.A. CPL nº031/2019 (Pregão Presencial Nº007/2019), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_ para a Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 .

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Atividade: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_ - Equipamentos e Material Permanente para os itens \_\_\_\_; e Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_ - Material de Consumo para os itens \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

1. 3. A CONTRATADA terá 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecedor para fazer a entrega dos equipamentos na sede do Poder Legislativo Friburguense, à Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ.

4. O horário para a entrega dos equipamentos é de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. Para o fornecimento dos equipamentos, o prazo de vigência deste contrato é de \_\_ (\_\_\_) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Para a prestação da garantia *on site* dos equipamentos, o prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados do dia útil subsequente à data do aceite definitivo dos equipamentos.
3. O prazo de vigência será contado excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

1. O prazo de garantia *on site* dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados do dia útil subsequente à data do aceite definitivo dos equipamentos.
2. A garantia do objeto deve ser prestada conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2019, deve:
  - 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
  - 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  - 2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
  - 2.6. fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas apresentadas ou aprovadas pela CONTRATANTE;

- 2.7. prestar a garantia do objeto;
  - 2.8. fornecer os softwares necessários para utilização dos equipamentos (por mídia ou disponibilização para download), quando for o caso;
  - 2.9. fornecer apenas equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios de primeira qualidade, novos e que constem da linha de produção atual dos fabricantes;
  - 2.10. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
  - 2.11. substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
  - 2.12. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
  - 2.13. responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto quanto à garantia *on site* de 36 meses, quanto for prestada fora do local da sede da CONTRATADA;
  - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE deve:
- 4.1. expedir a Ordem de Fornecimento;
  - 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
  - 4.3. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 4.4. receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
  - 4.5. notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
  - 4.6. efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

1. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega dos equipamentos, desde que acompanhados de documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
2. Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a CONTRATANTE fará conferência entre os equipamentos fornecidos e os equipamentos aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme item \_\_\_ do Termo de Referência - Anexo I ao Edital do Pregão Presencial n.º 007/2019.

3. Em caso de perfeita aderência, a CONTRATANTE emitirá termo de recebimento definitivo. Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá, dependendo do caso:

3.1. providenciar a substituição do equipamento rejeitado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da CONTRATANTE; ou

3.2. fornecer os equipamentos faltantes em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

4. Não será efetuado recebimento definitivo de parte dos equipamentos. Para cada ordem de fornecimento emitida, somente será efetuado o recebimento definitivo do conjunto integral dos bens demandados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização formalmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 007/2019, à Ata de Registro de Preços, constante do processo P.A. CPL n.º 031/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. Após a emissão do termo de RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - 5.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
  - 7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Friburgo e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
  - 1.1. apresentar documentação falsa;
  - 1.2. fraudar a execução do contrato;
  - 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.4. cometer fraude fiscal; ou
  - 1.5. fizer declaração falsa.
2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes penalidades:
  - a) advertência;



- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Nova Friburgo, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso, sem justificativa, para entrega dos equipamentos por mais de 20 (vinte) dias. Configurada a inexecução total, a entrega do objeto não será mais aceita pela Administração.

5. No caso de atraso injustificado, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa, conforme descrito a seguir. Será configurado atraso injustificado quando houver atraso diário na entrega dos equipamentos, após transcorrido o prazo total previsto para a entrega. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 1,5% (um e meio por cento) do valor total dos itens em atraso, por dia de atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias.

6. O não-cumprimento da obrigação de prestação de garantia exigida na Cláusula Sexta - Garantia do Objeto, sujeitará a contratada a multa diária de 5% (cinco por cento) do valor do produto defeituoso, até o limite máximo do valor total do produto.

7. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

7.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Nova Friburgo-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Friburgo-RJ, em [data].

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]**

**CONTRATADA**

**Representante**  
Procurador/cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

## ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº 007/2019** a ser realizada em \_\_/\_\_/\_\_, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)

**FORA DE QUALQUER ENVELOPE  
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2019.

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais:

- que **não está impedida** de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- que **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada **em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

FORA DE QUALQUER ENVELOPE  
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO POR E-MAIL**

À Câmara Municipal de Nova Friburgo  
Pregão Presencial n.º 007/2019.

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails \_\_\_\_\_, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo,            de            de            2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE**

Pregão nº 007/2019.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Pregão Presencial nº 007/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que  
cumprе os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em  
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a  
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal

FORA DE QUALQUER ENVELOPE

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA